

EDITAL Nº 004/2017 – REMOÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período compreendido entre **às 8h do dia 05 de outubro de 2017 até às 19h do dia 06 de outubro de 2017**, via internet, no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>
- 1.2 Poderão inscrever-se servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala com lotação ou efetivo exercício da função nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, com data de admissão até **01 de outubro de 2016** e, para os servidores em estágio probatório, no mínimo duas avaliações com conceito “Atende” realizadas e entregues até a data da inscrição.
- 1.3 O(A) candidato(a) sem acesso à internet poderá comparecer na Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Rua Conselheiro Mafra nº 656, Edifício Aldo Beck, Sala 402, Centro, Florianópolis, nos dias **05 e 06 de outubro de 2017**, das 13h às 19h, e utilizar equipamento disponível, ou solicitar auxílio de pessoal treinado para orientar sua inscrição.
- 1.4 Para realizar a inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:
 - a) informar sua matrícula e senha de consulta (contracheque);
 - b) conferir os dados;
 - c) confirmar a inscrição;
 - d) imprimir o protocolo.
- 1.5 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de

comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.

- 1.6 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que, no período de inscrição:
- esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - tenha pena disciplinar vigente;
 - esteja readaptado;
 - tenha afastamento superior a 180 dias com código 05, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa nº 006/2014 no período de 01/09/2015 à 31/08/2017;
 - tenha avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no estágio probatório vigente;
 - tenha período inferior a 01 (um) ano completo até a data de **06 de outubro de 2017** no estágio probatório vigente, em decorrência de prorrogação por afastamentos nos termos do Decreto nº 16.550/2016.

2 DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos serão classificados pela situação funcional cadastrada no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme enquadramento da Lei Complementar nº 503, de 18 de novembro de 2014.

2.1.1 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) TITULAÇÃO

Nível	I	II	III	IV
Pontos	4	6	8	10

b) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10	+ que 10
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

c) TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA

Anos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20 ou +
Pontos	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10

2.2 A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, referente ao efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Sala, no período de **01/09/2015 a 31/08/2017**.

2.2.1 Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge a assiduidade será comprovada pelos últimos vinte e quatro meses de trabalho.

2.3 Os candidatos serão classificados com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Nível} \times 2 + \text{Tempo de serviço} \times 3 + \text{Assiduidade} \times 4$$

2.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) com maior:

- a) pontuação na assiduidade;
- b) pontuação no tempo de serviço no cargo;
- c) pontuação no nível;
- d) idade.

3 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia **20 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>

3.2 O candidato que se sentir prejudicado com relação à classificação poderá interpor recurso dirigido à Diretoria de Gestão Escolar, que analisará e julgará o mesmo, nos dias **23 e 24 de outubro de 2017**:

- a) *on-line*, das 10 horas do dia 23 de outubro às 19 horas do dia 24 de outubro de 2017, via internet, no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>, informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), preencher exposição de motivos, enviar e imprimir o comprovante;
- b) presencialmente, das 10 às 19 horas, no protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, térreo.

3.3 O resultado do recurso e a reclassificação decorrente dos recursos serão divulgados no dia **30 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>, juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha.

4 DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A escolha de vagas será realizada no período de **06 a 17 de novembro de 2017**, no Centro de Educação Continuada, Rua Ferreira Lima nº 82, Centro, Florianópolis, conforme cronograma

a ser divulgado juntamente com a reclassificação e o quadro de vagas, conforme previsto no item 3.3 deste Edital.

- 4.2 A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação e o atraso do(a) candidato(a), na respectiva chamada, implicará em rebaixamento de sua classificação para o final da classificação.
- 4.3 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares. As vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e, última chamada.
- 4.4 Vagas em excesso, abertas no decorrer das chamadas, serão extintas quando vagarem.
- 4.5 Para participar da escolha de vagas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o comprovante da inscrição ou a carteira de identidade e assinar declaração de que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os efeitos legais do processo seletivo de remoção terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do ano letivo de 2018.
- 5.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2018, para o(a) candidato(a) que alterou sua lotação no processo regido por este Edital.
- 5.3 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 5.4 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 5.5 O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelos documentos que apresentar e pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 5.6 É vedada a inscrição aos membros organizadores do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 5.7 Não será permitida inscrição ou escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador,

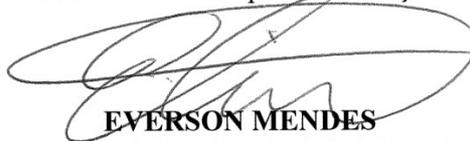
no ato da inscrição ou da escolha de vagas, apresentar sua cédula de identidade e entregar o instrumento de procuração.

- 5.8 Os atos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.9 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Administração.

Florianópolis, 28 de agosto de 2017.



MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



EVERSON MENDES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição (1.1)	05/10/17	06/10/17
Classificação (3.1)	20/10/17	
Recurso da Classificação (3.2)	23/10/17	24/10/17
Resultado dos recursos (3.3)	30/10/17	
Reclassificação (3.3)	30/10/17	
Divulgação do quadro de vaga (3.3)	30/10/17	
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (4.1)	30/10/17	
Escolha de Vagas conforme cronograma (4.1)	06/11/17	17/11/17